



PARECER Nº 002 / 2018/ CFEFFO.
COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E
ORÇAMENTO - CFEFFO

Presidente - Vereador Fredson Almeida Lopes

Relator - Vereador Jari Ednei Teixeira

Secretário - Vereador Agenor de Jesus Feitosa

Membro - Vereador Vilson Alves dos Santos

ASSUNTO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2018 – DISPONDO SOBRE “ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 288/2006 E LEI Nº 287/2006, COM CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CARGOS COMISSIONADOS, FUNÇÕES, AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DATA: 17 de abril de 2018.

HISTÓRICO

O Projeto de Lei Complementar nº 005/2018, conforme acima registrado, é de autoria do Executivo Municipal – Senhor **Celso Trzeciak**, que através do Ofício nº 054/2018-GAB/PMM, protocolou em 08 de março de 2018 na Câmara Municipal. Vem acompanhado da devida mensagem. Iniciou sua tramitação em conformidade regimental com a ata e Sessão Ordinária da CMM, realizada em 19 (dezenove) do respectivo mês. Em 23 de março, as comissões de Constituição e Justiça; de Finanças; e de Gestão Pública, reuniram-se por convocação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, para apresentação e discussão da matéria conjuntamente.

O Presidente Cleder Barth, no cumprimento das formalidades regimentais, fez o devido encaminhamento do Projeto para a Comissão de Justiça CCJCR em 28/03 (Art. 18, II, “a”; Art. 30, § 1º, incisos I, II e IV; e Art. 68, §2º e 3º do RI/CMM), protocolada matéria na respectiva comissão foi cumprido o prazo regimental para recebimento de emendas individuais e logo depois foi encaminhado ao Vereador Relator José Ramos Rodrigues dos Santos para manifestação através do parecer.

Ressaltando que foi registrado o recebimento das seguintes Emendas: **Supressiva nº 001/2018; Aditivas nº 001, 002 e 003/2018; e Modificativas nº 001 e 004/2018**, ambos de autoria do Edil Jari Teixeira PDT, aberto a assinaturas dos demais



vereadores.

Após reunião informal com os membros das Comissões Justiça, Finanças e Gestão Pública, com presença do Senhor Prefeito Municipal, foi discutido o respectivo projeto de lei complementar, e após havendo entendimento, Senhor Presidente Cleder Barth, registrou a Convocação da Comissão de Justiça CCJCR, Comissão de Finanças CFEFFO e da Comissão de Gestão Pública CGSP, para a data de 17 de abril do ano em curso, reuniões com horário distintos, respectivamente na ordem.

Na Comissão de Justiça CCJCR foi apresentado a Emenda Modificativa nº 001/2018/CCJCR, que após tramitação da matéria na comissão de Constituição, foi encaminhada a Comissão de Finanças CFEFFO (Art. 68, §2º e 3º, e artigo 30, §2º, inciso IV do RI/CMM). Por sua vez, a retro mencionada comissão reuniu-se, em 17 de abril do ano de 2018, na sala das comissões, onde na oportunidade, foi discutido o Projeto de Lei em comento e suas Emendas: **Supressiva nº 001/2018; Aditivas nºs 001, 002 e 003/2018; e Modificativas nºs 001 e 004/2018; e Emenda Modificativa nº 001/2018/CCJCR.** Na oportunidade, a Comissão de Finanças apresentou as seguintes emendas: **Emenda Aditivas nºs 001, 002 e 003/2018/CFEFFO**, sendo registrado encaminhamento do projeto e suas emendas ao Relator Vereador Jari Teixeira para apresentação do parecer correspondente.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei complementa de autoria do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo **alterar as Leis Municipais nº 287 e 288/2006**, com criação de cargos de provimento efetivos, cargos comissionados, funções, e aumento de vagas, e pede análise e deliberação em caráter de urgência.

Justifica o Executivo que o presente projeto tem por finalidade a adequação e atualização do número de cargos e de vagas para que se possa melhorar o atendimento dos serviços públicos a serem executados. O Departamento de Pessoal da Prefeitura, no dia a dia dos trabalhos, tem enfrentado dificuldades para enquadramento funcional de servidores, pois, existem nomenclaturas de cargos que nunca foram utilizadas, outras não correspondem à realidade e ainda, detectou-se que faltam criar alguns cargos, bem como aumentar o número de vagas de outros já existentes.

A adequação da legislação municipal, ora proposta, constitui medida essencial para o aprimoramento da gestão ao efeito de fazer frente às demandas da municipalidade,



tornando-a compatível com a evolução de pessoal. As leis em questão foram publicadas no ano de 2006. Hoje, havendo a necessidade de uma adequação as novas exigências trazidas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e demais alterações na legislação em que há necessidade de pessoal especializado na atividade, além das demandas externas obrigatórias para o Município que não cumpridas trarão prejuízos aos cofres públicos, tais como: CRAS, CREAS, SIOPS, SIOPE, RREO, RGF, Ministério Público e outros órgãos fiscalizadores dos atos públicos: Portal da Transparência, Ouvidoria, TCM, CGU.

Assim, portanto, o Executivo Municipal pede ao Soberano Plenário a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe.

CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Senhor Presidente,
Excelências, Senhores Vereadores (a),

Trata os autos do Projeto de Lei Complementar nº 005/2018, onde propõe alterações nas leis municipais nº 288/2006 e 287/2006, com criação de cargos efetivos, aumento de vagas, cargos comissionados, funções, e aumentos de vagas.

Bem faz observar a Comissão de Constituição e Justiça, o artigo 49, inciso I da lei Orgânica Municipal – “Da Competência Privativa do Poder Executivo Municipal”, na oportunidade, acrescentamos o artigo 67, inciso VI da respectiva lei – “outras atribuições do Prefeito”, senão vejamos:

Art. 67. Ao Prefeito compete, dentre outras atribuições:

[...]

VI – promover cargos, funções e empregos municipais, praticar os atos administrativos referentes aos servidores municipais, salvo os de competência da Câmara Municipal;

[...]

Ressalto que o presente projeto, vem acompanhado da estimativa de impacto financeiro, composto da caracterização da despesa; método de cálculo; estimativa de impacto financeiros; declaração do Gestor de que as despesas não afetarão as metas de resultados fiscais; e declaração de adequação orçamentária e financeira. Elementos obrigatórios em matéria de tal natureza.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: Nº 14.136.212/0001-05

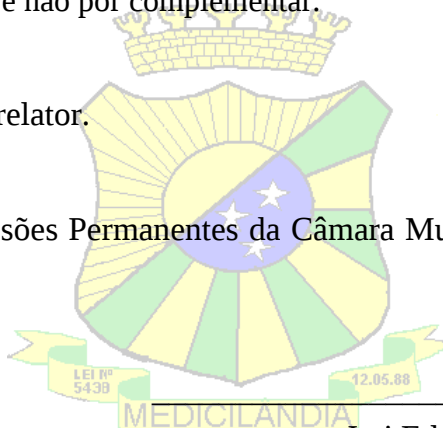
Diante dos autos, observado o parecer da comissão de Constituição, onde manifesta-se favorável ao regular trâmite do Projeto e suas emendas, e considerando que a matéria é de competência do Executivo Municipal, ressaltando a análise minuciosa da proposição, este relator de Finanças, apresenta parecer favorável **ao regular trâmite** do Projeto de Lei Complementar nº 005/2018.

No que tange as Emendas **Supressiva nº 001/2018; Aditivas nº 001, 002 e 003/2018; Modificativas nº 001 e 004/2018; Modificativa nº 001/2018/CCJCR; e Aditivas nºs 001, 002 e 003/2018/CFEFFO**, foram apresentadas na forma regimental, de modo que este relator manifesta-se pela **aprovação** das mesmas e que seja levado a discussão e votação do soberano plenário legislativo.

Ressaltando que as percas dos servidores municipais devem ser feita através de decreto do Executivo Municipal, a qual se perdura desde de 2006, sendo que o último reajuste foi dado no governo passado, destaco ainda que a reestruturação das secretarias municipais deveriam ser feitas através de lei própria e não por complementar.

É o Parecer do relator.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, em 17 de abril do ano de 2018.



Jari Ednei Teixeira
Relator CFEFFO/CMM

DELIBERAÇÃO DO PARECER Nº 002/2018 - CFEFFO

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de 2018, os membros da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento – CFEFFO/CMM, às 10:00hs (dez horas), na Sala das Comissões da Câmara Municipal, conforme Edital de Convocação nº 005/2018 – Da Presidência da CMM, publicado no mural da Câmara Municipal, observado a tolerância, reuniram-se com presença dos Vereadores: Fredson Almeida Lopes – Presidente; Jari Ednei Teixeira – Relator; e Agenor de Jesus Feitosa – Secretário; com ausência do Edil Vilson Alves dos Santos – Membro. Tendo como pauta a análise e deliberação da seguinte matéria: **Projeto de Lei Complementar nº 005/2018** – dispondo sobre “alteração na lei nº 288/2006 e



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: Nº 14.136.212/0001-05

lei nº 287/2006, com criação de cargos de provimento efetivos, cargos comissionados, funções, aumento de vagas e dá outras providências”, e suas emendas registradas aos autos. Logo após, foi apresentada a matéria na comissão, e observado as prerrogativas regimentais foi registrado as considerações ao teor da matéria, em seguida, encaminhada ao Relator Jari Ednei Teixeira, que após analisar a proposição, apresentou o **Parecer nº 002/2018/CFEFFO**, onde SUGERE o regular trâmite do Projeto de Lei Complementar em epígrafe, bem como de suas emendas: **Supressiva nº 001/2018; Aditivas nº 001, 002 e 003/2018; Modificativas nº 001 e 004/2018**, ambas de autoria do Edil Jari Teixeira, aberto a assinaturas; **Emenda Modificativa nº 001/2018/CCJCR; e Emendas Aditivas nºs 001, 002 e 003/2018/CFEFFO**. Logo depois, foi realizada a leitura do parecer do relator, sendo discutido na forma regimental, e havendo consenso de seus pares, o parecer foi aprovado por unanimidade da comissão CFEFFO presente, passando a representar a decisão da comissão sobre o presente Projeto de Lei Complementar e suas emendas, determinando seu encaminhamento à Mesa Diretora para prosseguimento tramitacional.

É a manifestação da Comissão sobre a matéria em análise.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Medicilândia,
Estado do Pará, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2018.



Fredson Almeida Lopes
Presidente CFEFFO/CMM

Jari Ednei Teixeira
Relator CFEFFO/CMM

Agenor de Jesus Feitosa
Secretário CFEFFO/CMM

(Ausente)
Vilson Alves dos Santos
Membro CFEFFO/CMM